



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N° _____, DE 2016 (Da Comissão de Legislação Participativa)

Apresenta indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 113, I e § 1º, do Regimento Interno, para que seja encaminhada ao Congresso Nacional a proposição que especifica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a que encaminhe ao Poder Executivo a Indicação em anexo, com o intuito de viabilizar a apresentação da proposição que especifica.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado **SARNEY FILHO**
Presidente em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
INDICAÇÃO Nº , DE 2016
(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG Nº 4/2015
(Associação Socioambiental “Carona Legal”)

Sugere ao Ministério das Cidades adotar o Projeto de Educação e Socialização no Trânsito – Sistema de Carona Legal – SISCARLEG BRASIL.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades,

Compete ao Ministério das Cidades a gestão da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Assim, vimos, por meio desta Indicação, expor e sugerir o seguinte.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável trouxe prioridades e objetivos, entre eles o direito à cidade, a consolidação da democracia, a promoção da cidadania e da inclusão social, a modernização regulatória e do desenvolvimento institucional e o fortalecimento do poder local.

Quanto à Mobilidade Urbana Sustentável, ela consiste no resultado de um conjunto de políticas de transporte e circulação que objetiva o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio da priorização dos modos não-motorizados e coletivos de transportes, de forma efetiva, que não gere segregações espaciais, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

Em contribuição a esse pensamento, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – Associação Socioambiental “Carona Legal” busca cooperação técnica e apoio, para adotar o Projeto de Educação e Socialização no Trânsito – Sistema de Carona Legal – SISCARLEG BRASIL.

O SISCARLEG é um sistema que visa à educação e à conscientização no trânsito, com o objetivo de socializar o automóvel, como transporte solidário, em uma comunidade “*on-line*” na “*internet*”, de dimensão nacional, com implantação inicial em Brasília/DF.

A nobre finalidade do programa é aproximar caronistas e caroneiros, voluntários, por meio de redes sociais. Adicionalmente, pretende contribuir para reduzir o número de carros nas grandes cidades brasileiras.

Por fim, a referida OSCIP objetiva, além de cooperar com a redução do número de carros nas metrópoles, auxiliar na diminuição do efeito estufa. Isso afeta diretamente a saúde, a cidadania, o meio ambiente e a mobilidade urbana. Dessa maneira, busca-se prevenção de doenças, estresse diário, poluição sonora e do ar, escassez de estacionamentos e acidentes.

Em virtude do exposto, julgamos ser oportuno avaliar a possibilidade da constituição da mencionada cooperação técnica, de modo a contribuir com a sociedade brasileira em questão relacionada com a qualidade de vida nas grandes cidades, o que afeta diretamente o trânsito, a saúde, a cidadania, o meio ambiente, as mudanças climáticas e a mobilidade urbana.

Por fim, reiteramos aqui os argumentos então apresentados, estando certos da sensibilidade de V. Ex^a. para com este novo pleito da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado **SARNEY FILHO**
Presidente em exercício